PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO GAB/PMI Nº 194 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor,

Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, representado pela Prefeita Municipal, Senhora **Patrícia Maria Santos Barreto**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que **"INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL – CHAMADO IRAUÇUBA FRATERNA".**

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL

C.M.I - GABINETE
Prot. Nº ___/___
05/03/21
Ass. Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI DE Nº 24/2021.

A sua Excelência

Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Tenho por satisfação de encaminhar a Vossa Excelência para escrutínio dessa digna Casa Legislativa o presente projeto de lei que **"INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL – CHAMADO IRAUÇUBA FRATERNA."**

Este Projeto, se transformado em Lei pela soberana vontade dos Senhores Membros dessa Casa do Legislativo Municipal, irá autorizar o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Inclusão e Promoção Social a beneficiar 400 famílias de extrema vulnerabilidade econômica visando minimizar a vulnerabilidade social e econômica diante do período de pandemia causada pelo coronavírus.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, recebendo o projeto sob a tramitação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 04 de Março de 2021.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"INSTITUI O PROGRAMA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL- IRAUÇUBA FRATERNA"

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, APRESENTA o seguinte projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art. 1º. A fim de promover a melhoria na situação econômica e social das famílias do Município de Irauçuba, fica instituído o Programa Municipal de Inclusão e Promoção Social – Irauçuba Fraterna.

Art. 2º. O Programa Municipal de Inclusão e Promoção Social– Irauçuba Fraterna tem, dentre seus objetivos:

I. Prevenir situações de vulnerabilidade social das famílias causadas pelo período de pandemia causada pelo Coronavírus;
II. Fortalecer a função protetiva das famílias;
III. Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
IV. Promover o resgate da auto-estima;
V. Diminuir o índice de rompimento dos vínculos familiares e violência no âmbito de suas relações;
VI. Fortalecer a Segurança Alimentar das famílias;
VII. Prevenir a disseminação humana causada pela pandemia do Coronavírus.

Art. 3º. O Projeto Irauçuba Fraterna irá funcionar em parceria com as Associações Comunitárias locais, que irão identificar as famílias que se enquadrem nos seguintes critérios:

I. Renda *per capita familiar* de até R$ 89,00 (oitenta e nove reais);
II. Residentes no território de abrangência dos CRAS Sede e CRAS Missi;
III. Tenha o consumo de referência ao pagamento o total de 100 kWh na conta de energia elétrica;
IV. Famílias inseridas no Cadastro Único dos programas do Governo Federal;
V. Tenha o consumo no mês de referência ao pagamento o total de até 10 m³ na conta de água.

§1°. Até o 5° dia útil do mês, os Presidentes das Associações devem apresentar a Secretaria da Inclusão e Promoção Social a relação de famílias a serem beneficiadas, contendo nome, RG, CPF, Número de Identificação Social – NIS, comprovante de renda e endereço (conforme formulário no anexo).

§2º. No caso de áreas que não disponham da atuação de Associação, os membros do Conselho de Assistência Social ou do Conselho Municipal da Proteção e Defesa Civil poderão enviar a lista das famílias, desde que atendam os requisitos estabelecidos nesta lei.

§3º. De posse dos formulários, os Assistentes Sociais vinculados a Secretaria da Inclusão e Promoção Social realizarão visitas domiciliar para validar os cadastros das famílias, e emitir parecer social favorável ou não para inclusão no Projeto Irauçuba Fraterna.

§4º. As famílias que tiverem parecer social favorável serão inseridas no projeto e passarão a receber os benefícios durante o período de três meses.

§5º. As famílias contempladas pelo projeto, sob a coordenação da associação responsável por sua indicação, irão plantar duas árvores, e responsabilizar-se via termo de compromisso escrito, pelo cuidado devido para seu crescimento e sobrevivência.

Art. 4º. O Projeto Irauçuba Fraterna pretende atender 400 famílias em situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica, conforme o Decreto Federal de nº 9.396/2018, que deverão ser contempladas com cestas básicas, kits de equipamentos de proteção individual e auxílio pecuniário em forma de pagamento de taxas de consumo de energia e água.

§1º. As cestas básicas e kit de EPI's, contendo máscaras em tecido e álcool em gel serão entregues às famílias contempladas pelo projeto até o 5º dia útil do mês, conforme agendamento prévio pela Secretaria da Inclusão e Promoção Social.

§2º. As Associações Comunitárias deverão realizar a entrega das faturas referentes ao consumo de água e de energia das famílias contempladas até o 5º dia útil de cada mês.

§3º. Os pagamentos das faturas serão efetuados pela Tesouraria Municipal até o décimo (10º) dia útil do mês.

Art. 5º. O Projeto Irauçuba Fraterna será coordenado pela Secretaria de Inclusão e Promoção Social, buscando atender as seguintes áreas estratégicas:

Área I – Região da Sede do Município;

Área II – Região do Distrito do Município;

Área III – Região das Comunidades do Município;

Art. 6º. Todo o processo de execução do referido projeto terá o acompanhamento das equipes de referência dos CRAS Tia Maria Janica / Sede e Francisca Rodrigues Dantas / Missi.

Art. 7º. Todo o projeto seguirá o cronograma estabelecido no documento anexado a esta legislação, assim como os critérios de avaliação.

Art. 8º. Para se atingirem os objetivos previstos neste artigo, poderão ser realizadas parcerias com a iniciativa privada, Governo Federal e Estadual.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do CRAS/PAIF Estadual, CREAS/PAEFI Estadual, fundo dos Benefícios Eventuais, recursos próprios, suplementados se necessários.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, 04 de Março de 2021.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **JUSTIÇA E REDAÇÃO** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 24/2021**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 24/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal, que ***"Institui o Programa de Inclusão e Promoção Social – Irauçuba Fraterna"***, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, em 05 de março de 2021.

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Presidente

Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Relator

João Batista Sousa Silva - PDT
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **FINANÇAS E ORÇAMENTO** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 24/2021**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 24/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"Institui o Programa de Inclusão e Promoção Social – Irauçuba Fraterna"***, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, em 05 de março de 2021.

Valmir Mota Rafael - PDT
Presidente

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Relator

Antônio Azevedo de Melo - PSD
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 24/2021**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 24/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"Institui o Programa de Inclusão e Promoção Social – Irauçuba Fraterna"***, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, em 05 de março de 2021.

Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Presidente

Valmir Mota Rafael

Valmir Mota Rafael - PDT
Relator

Francisco Barros Matias

Francisco Barros Matias - PSL
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI N°. 24/2021**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 24/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"Institui o Programa de Inclusão e Promoção Social – Irauçuba Fraterna"***, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, em 05 de março de 2021.

Antônio Azevedo de Melo - PSD
Presidente

João Batista Sousa Silva - PDT
Relator

Raimundo Alves Lopes - PSB
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI N°. 24/2021**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 24/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"Institui o Programa de Inclusão e Promoção Social – Irauçuba Fraterna"***, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, em 05 de março de 2021.

Francisco Xavier Asevedo Mesquita - PDT
Presidente

Abelhardo Araújo Alcântara - PSD
Relator

Walmar de Andrade Braga Filho- PSB
Membro